



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - MESTRADO ACADÊMICO – TURMA DE INGRESSO 2024

A Pró-Reitora de Pesquisa e pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana faz saber que as inscrições para a Seleção do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, modalidade Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período de 19 de setembro a 10 de outubro de 2023 aos profissionais de Nível Superior.

PREÂMBULO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, considerando as Resoluções CONSEPE 103/2020 e 088/2021, o Regimento Interno do Programa, que normatizam as atividades do PPGH, incluindo o processo seletivo do curso, resolve estabelecer os procedimentos para a Seleção Pública para admissão de alunos no Curso de MESTRADO em História, na forma deste Edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 São oferecidas ao todo 14 (quatorze) vagas para alunos regulares. Deste total, 10% serão reservadas a servidores técnicos ou professores da UEFS que estejam inscritos e sejam aprovados (se tal reserva não for preenchida, será revertida para os demais inscritos).

1.2 Em observância ao disposto pela Resolução CONSEPE 088/2021, 7 (sete) das 13 (treze) vagas serão reservadas para candidatos pertencentes a grupos sociais historicamente excluídos, sendo 5 (cinco) vagas para candidatos autodeclarados negros e 2 (duas) vagas para candidatos indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através de formulário eletrônico disponível no link abaixo, a partir das 09h do dia 19 de setembro até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2023:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfE35UQ65-U7hX2RnyIdaFurHBUhKLFscUjXuEibhTTw67r6g/viewform?usp=sf_link

2.2 Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que poderá ser paga mediante depósito na conta corrente 991530-3, da agência 3832-6, do Banco do Brasil (não será aceito pagamento no caixa eletrônico, via envelope). Servidores técnicos ou docentes da Uefs estão isentos de taxa de inscrição.

2.3 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta, irregular, apresentada fora da ordem especificada pelo formulário e/ou com imagens ilegíveis.

§1 – A documentação requerida deverá ser anexada em formato PDF.

§ 2 – O pré-projeto deverá ser anexado em formato DOC (Word).

2.4 Os candidatos que obtiveram os cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação no exterior deverão apresentar a respectiva documentação revalidada na forma da lei.

2.5 Os(As) candidatos(as) negros(as) optantes pelas vagas reservadas deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme legislação em vigor na UEFS.

2.6 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência, optantes pelas vagas reservadas, deverão passar pela Comissão de Validação Documental, que avaliará a veracidade das informações apresentadas, conforme definição em Instrução Normativa própria.

2.7 Os recursos relativos a qualquer etapa prevista neste edital deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail selecaoappghuefs@gmail.com conforme os prazos estabelecidos no calendário deste edital.

2.8. Os(As) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas no processo seletivo deverão entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – Candidatos negros: documento de autodeclaração assinado; (ANEXO II).

II – Candidatos indígenas: documento de autodeclaração assinado e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do candidato ao grupo; (ANEXO III).

III – Candidatos quilombolas: documento de autodeclaração assinado, declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando o vínculo do candidato ao grupo, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo; (ANEXO IV).

IV – Candidatos ciganos: documento de autodeclaração assinado e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando o vínculo do candidato ao grupo; (ANEXO V).

V – Candidatos trans: documento de autodeclaração assinado; (ANEXO VI).

VI – Candidatos com deficiência: relato histórico da sua deficiência assinado e laudo que confirme a sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou por médico. (ANEXO VII).

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os(As) candidatos(as) em geral deverão anexar no Formulário Eletrônico de inscrição a seguinte documentação:

1. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição; cópia de documento de identificação com fotografia (ex: RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte); para servidores técnicos e docentes da Uefs, documento comprobatório de vínculo (contracheque). (Arquivo único PDF).
2. Currículo Lattes extraído da plataforma Lattes/CNPq, atualizado e comprovado, com a documentação ordenada na sequência dos itens do currículo (PDF);
3. Projeto de Pesquisa (WORD).

4. DA RESERVA DE VAGAS E PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DE CANDIDATOS (AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

4.1. Os(As) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas (Resoluções CONSEPE 088/2021 e 061/2022), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação para negros(as) ou Comissão de Validação Documental para indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE nº 001/2022.

4.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) optantes pelas vagas reservadas deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE nº 001/2022 e serão convocados(as) por edital específico para este fim.

4.3. A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada e os critérios de fenotípia do candidato. Serão consideradas as características

fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.4. Os processos de heteroidentificação realizados no âmbito da UEFS, na graduação, terão validade para processo de matrícula nos Programas de Pós-Graduação da UEFS.

4.5. A aferição será realizada de forma remota via análise de documentos no formato de arquivos digitais submetidos por meio do Sistema de Heteroidentificação da UEFS (HeteroID) como explicitada em edital específico.

4.6. Caso as autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá retornar ao processo seletivo por meio de ampla concorrência.

4.7. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.8. Após análise da Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição, do qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso conforme estabelecido edital mencionado no item 4.2.

4.9. Em caso de indeferimento do recurso, o(a) candidato(a) poderá retornar ao processo seletivo por meio de ampla concorrência.

4.10. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiências optantes pelas vagas reservadas no processo seletivo deverão passar pela Comissão de Validação Documental, que avaliará a veracidade das informações apresentadas conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE nº 001/2022.

4.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para aluno(a) regular será feita em quatro etapas, com base nos seguintes elementos de avaliação: projeto de pesquisa; prova escrita de conhecimento em História; prova de proficiência em língua estrangeira; entrevista com a Banca Examinadora.

5.2 Em cada uma destas etapas será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima igual a 7 (sete). A lista com os(as) aprovados(as) em cada etapa será divulgada no site do PPGH (www2.uefs.br/pgh), segundo o calendário estipulado por este Edital.

5.3 É condição indispensável para a aprovação a existência de docente com interesse pela temática da pesquisa e com disponibilidade para acolher novos(as) orientandos(as) em 2024. Cada docente acolherá no máximo dois orientandos nesta seleção. A lista dos(as) docentes do PPGH e respectivas disponibilidades de vagas para novos(as) orientandos(as) encontra-se anexa a este edital (Anexo I), podendo sofrer ajustes conforme deliberação do colegiado do PPGH.

5.4 Ao(À) candidato(a) aprovado(a) em todas as etapas será atribuída uma pontuação/nota final, resultante do cálculo da média ponderada das notas do projeto de pesquisa (peso 4), prova de conhecimento (peso 4) e entrevista (peso 2). Dentre os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas serão selecionados(as) e convocados(as) para o preenchimento das vagas aqueles(as) que obtiverem as notas mais elevadas, sendo classificados(as) em ordem decrescente, observadas os critérios de reserva de vagas. Em caso de empate na nota final, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente, a nota do projeto, a nota da prova de conhecimento, a nota da entrevista e a nota da prova de proficiência de línguas estrangeiras.

5.5 O projeto de pesquisa será avaliado a partir da observação dos seguintes aspectos: 1) ter um objeto bem definido nas dimensões do tema e da problemática, indicando com clareza as questões a serem investigadas; 2) justificar e situar sua investigação num campo historiográfico através de uma revisão bibliográfica específica; 3) apresentar objetivos de pesquisa articulados com a metodologia e as fontes/corpus documental; 4) indicar e demonstrar conhecimento a respeito das fontes/corpus documental; 5) demonstrar coerência, precisão e correção na escrita. A Banca Examinadora avaliará o projeto de pesquisa considerando ainda a adequação da temática a uma das linhas de pesquisa do Mestrado – a definição das linhas de pesquisa do PPGH encontra-se disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em História (www2.uefs.br/pgh) – e a demonstração da sua viabilidade face aos prazos curriculares. O projeto apresentado deverá ter no máximo 15 (quinze) laudas (incluindo bibliografia e lista de fontes, excetuando capa e sumário), em fonte Times New Roman 12, espaçamento de linhas 1,5 e margens padrão de 2,5 cm (superior e inferior) e 3 cm (direita e esquerda).

5.6 A prova escrita de conhecimento em História terá por objetivo aferir a capacidade dos candidatos(as) de dissertarem sobre questões ligadas à produção do conhecimento em História. Sua execução pelo(a) candidato(a) ocorrerá em tempo total de 04 (quatro) horas, e constará de uma ou mais questões dissertativas

baseada na bibliografia de referência indicada. Não será permitida a entrada de candidato(a) após o horário de início da Prova Escrita fixado neste Edital. A bibliografia de referência estará disponível no site do Programa de Pós-Graduação em História (www2.uefs.br/pgh). Na primeira hora da Prova Escrita será facultada a consulta, exclusivamente, a livros e artigos, tanto parciais como integrais, desde que no formato original ou em fotocópia. Não será permitida a consulta de quaisquer anotações manuscritas ou impressas (a exemplo de sínteses, comentários, fichamentos, dentre outras similares), excetuando os produzidos durante a hora de consulta inicial. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) terá acesso a notebook, netbook, tablet, celular, smartphone ou outros aparelhos eletrônicos e digitais durante a prova.

5.7 A prova de proficiência em língua estrangeira terá por objetivo aferir o nível de compreensão de textos em idioma estrangeiro. O(a) candidato(a) deverá escolher uma das seguintes línguas: Inglês, Francês ou Espanhol. A prova terá a duração de três horas e será permitido apenas o uso de dicionário (léxico ou bilíngue), e em hipótese alguma a consulta de quaisquer anotações manuscritas ou impressas (a exemplo de sínteses, comentários, fichamentos, dentre outras similares). O(a) candidato(a) não terá acesso a notebook, netbook, tablet, celular, smartphone ou outros aparelhos eletrônicos e digitais durante a prova. Não será autorizada a entrada de candidato(a) após o horário de início fixado neste Edital.

5.8 Para ingresso no recinto e realização das provas escrita e de proficiência, o(a) candidato(a) deverá identificar-se com documento oficial e original com fotografia.

5.9 A entrevista com membros da Banca Examinadora terá o objetivo de arguir o(a) candidato(a) a respeito do seu projeto de pesquisa e das suas perspectivas no Mestrado, inclusive possibilidades de orientação.

6. CALENDÁRIO

Período de inscrições	19/09/2023 a 10/10/2023.
Homologação das inscrições	Até 11/10/2023.
Prazo para recursos das inscrições	Até 13/10/2023.
Divulgação de resultado parcial: projetos aprovados	27/10/2023.
Data limite para apresentar recurso do resultado da análise dos projetos	30/10/2023.
Divulgação do resultado final do pré-projeto de pesquisa	31/10/2023.
Prova escrita	06/11/2023 (8h, Auditório do Mestrado).
Prova de proficiência	06/11/2023 (14h, Auditório do Mestrado).
Divulgação de resultado parcial: provas escritas e de proficiência aprovadas	13/11/2023.
Data limite para apresentar recurso do resultado das provas escritas e de proficiência	16/11/2023.
Divulgação do resultado final da prova escrita e convocação para a entrevista	Até 20/11/2023.
Entrevistas	21/11/2023 a 23/11/2023.
Resultado preliminar da Entrevista	24/11/2023.
Prazo para recurso da Entrevista	27/11/2023.
Resultado final da Entrevista	29/11/2023.
Resultado parcial do processo seletivo	29/11/2023.
Recursos do resultado parcial	Até 30/11/2023.
Resultado parcial pós-recurso	01/12/2023.
Processo de Heteroidentificação-submissão de documentos através do Sistema disponibilizado pela PROPAE.	01 a 18/12/2023.
Resultado final Processo Seletivo	Até 20/12/2023.

PPGH-UEFS	
Período de envio/entrega da documentação para matrícula	19 a 22/02/2024.
Data de envio, pelo Programa à DAA, da documentação para as matrículas;	23/02/2024.
Data para Matrícula pela Divisão de Assuntos Acadêmicos	26 e 27/02/2024.

6 - MATRÍCULA

6.1 Entrega de documentação:

Os selecionados deverão entregar exclusivamente na secretaria do PPGH a seguinte documentação para efetivação da matrícula, conforme data específica no calendário acima.

- Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão de Curso;
- Histórico Escolar da graduação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (obrigatória para estado civil casado);
- Documento de identidade, contendo RG e CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou certificado de quitação com a justiça eleitoral;
- Certificado de reservista (somente para selecionados do sexo masculino até 45 anos);
- Comprovante de proficiência em língua inglesa;
- 01 foto 3x4

Não serão aceitos documentos rasurados, com divergência de datas, de dados ou com qualquer outra divergência e/ou estado que comprometa sua legibilidade. Perderá o direito à vaga aquele que não apresentar a documentação completa e correta até a data definida para matrícula.

Obs: Para os alunos que, no ato da matrícula, apresentarem Certificado de Conclusão de Curso, informamos que este tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição, devendo o aluno, neste prazo, apresentar o diploma.

Feira de Santana, 19 de setembro de 2023

Silvone Santa Bárbara da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I – Quadro de docentes do PGH, respectivas linhas de pesquisa e disponibilidade de vagas

Professor(x)	Linha de Pesquisa	Disponibilidade p/ Orientação
Aldo José Morais Silva	1	1
Ana Maria Carvalho	1	1
Andréa Rocha	1	1
Augusto Fagundes da Silva dos Santos	2	1
Brian Gordon Lutalo Kibuuka	1	1
Carlos Augusto Ferreira	2	1
Clóvis Ramaiana	1	1
Elciene Azevedo	1	1
Elizete da Silva	2	1
Eurelino Coelho	2	1
Fábio Santana Nunes	2	1
Igor Gomes	2	1
José Augusto Ramos	2	1
Luís Vitor Castro Júnior	1	1
Maria Aparecida P. Sanches	1	1
Marcial Cotes Jorge	1	1
Rinaldo Cesar Leite	1	1
Rodrigo Osório Pereira	2	1

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em História, nascida/o em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filha/o de _____ e _____, residente e domiciliada/o em _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022, declaro para os devidos fins, que sou () **negra/o (preta/o ou parda/o)** () **quilombola** () **indígena** () **cigana/o**.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de reserva de vagas são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos à/ao candidata/o. A declaração deve ser assinada por três lideranças da aldeia.

Nós, Indígenas _____, abaixo assinados, declaramos, para fins de preenchimento de vagas na condição de Indígena, que _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em História, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, telefone(s) (____) _____, pertence à aldeia _____ do povo _____, do município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1. Liderança máxima da Aldeia: _____

(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

2. Liderança da Aldeia: _____

(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

3. Liderança da Aldeia: _____

(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos à/ao candidata/o. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, Quilombolas abaixo assinados, declaramos, para fins de preenchimento de vagas na condição de Quilombola, que _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em História, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, telefone(s) (_____) _____, pertence à Comunidade Quilombola _____, do município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. Presidente da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (_____) _____, E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (_____) _____, E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (_____) _____, E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos à/ao candidata/o. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo assinados, declaramos, para fins de preenchimento de vagas na condição de membra/o da comunidade cigana, que _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em História, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, telefone(s) (____) _____, é membra/o da comunidade cigana que pertence ao município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1. Liderança da Comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANGÊNERO

Eu, _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em História, nascida/o em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filha/o de _____ e _____, residente edomiciliada/o em _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022, declaro, para os devidos fins, que me reconheço como _____.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece na Resolução CONSEPE nº 015/2015, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015 da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de reserva de vagas são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome: _____ CPF: _____

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental -

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e

[] I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

() paraplegia () paraparesia

() monoplegia () monoparesia

() tetraplegia () tetraparesia

() triplegia () triparesia

() hemiplegia () hemiparesia

() ostomia () amputação ou ausência de membro

() paralisia cerebral

() membros com deformidade congênita ou

adquirida () nanismo (altura: _)

() outras - especificar: _____

[] II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

Obs: Anexar audiograma

[] III - Deficiência Visual:

() cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

[] III a - Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

[] IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

() a) Comunicação;

() b) Cuidado pessoal;

() c) Habilidades sociais;

() d) Utilização de recursos da comunidade;

() e) Saúde e segurança;

() f) Habilidades acadêmicas;

() g) Lazer;

() h) Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

[] IV a - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista.

[] IV b - Transtorno do espectro Autista - Lei 12764/2012 - Espectro Autista

Obs: Anexar laudo do especialista.

[] V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Área da Saúde/Especialidade

Data

[] Estou ciente de que estou sendo enquadrada/o na cota de pessoas com Deficiência, concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do curso de Especialização em História da Bahia da UEFS.

Assinatura da/o candidata/o: _____